LEI N.º 491/2005

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 08.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
08.002.20.606.0027.1.051 Perfurar Poços Artesianos - Convênio INCRA 2005
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Fonte TCE 001)..... R$ 1.997,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Fonte TCE 729)..... R$ 29.003,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
UNIDADE: 04.001 GABINETE DO DIRETOR
04.001.04.123.0019.1.005 Amortização da Divida Contratada
3.2.9.0.21.00.00 Juros Sobre a Divida Por Contrato (Fonte TCE 001)..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 08.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
08.002.20.606.0027.2.033 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (Fonte TCE 001)..... R$ 6.000,00
08.002.20.606.0027.2.034 Dispedio com EMATER, e Outros
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte TCE 001)..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica incluso na LDO do exercício financeiro de 2005, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos do Departamento de Industria, Comércio e Agricultura:

Metas	Objetivos
Perfurar Poços Artesianos	Melhorar a qualidade de vida dos assentados pelo INCRA, através da perfuração de um poço artesiano, com recursos financeiros do Convênio INCRA celebrado em 2005, e contrapartida do Município de Peabiru, para beneficiar os moradores dos assentamentos.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data 07/12/05 Pg: 19
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Art. 4° - Fica incluso no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, nos exercícios financeiros de 2002 a 2005, o seguinte Programa de Trabalho:

Código	Especificação	2002	2003	2004	2005	TOTAL
08	Departamento de Industria, Comércio e Agricultura					
08.002	Divisão de Fomento Agropecuário					
08.002.20	Agricultura					
08.002.20.606	Extensão Rural					
08.002.20.606.0027	Organização Agrária					
08.002.20.606.0027.1.051	Perfurar Poços Artesianos - Convênio INCRA 2005	0	0	0	31.000,00	31.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2.005.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL